
RE: Diligência PE 010/20 - Recarga de extintores

De : fireextin extintores <fireextinextintores@hotmail.com>

qua, 19 de ago de 2020 12:39

Assunto : RE: Diligência PE 010/20 - Recarga de extintores

Para : Adriano Ribeiro Braganca <adriano.braganca@defensoria.rj.def.br>

Boa tarde Sr. Adriano Braganca, conforme expliquei por telefone e por email o corpo de bombeiro do estado rio de janeiro não credencia empresas para recarga e manutenção de extintores , mas sim orgão federal INMETRO, desafio alguma empresa ter tal certificado.

Quanto ao documento isentando as empresas de serem credenciadas junto ao corpo de bombeiros eles simplesmente não fornecem por intender que não está em nenhuma das suas atribuições de credenciamento.

De: Adriano Ribeiro Braganca <adriano.braganca@defensoria.rj.def.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 11:10

Para: fireextinextintores@hotmail.com <fireextinextintores@hotmail.com>

Assunto: Diligência PE 010/20 - Recarga de extintores

Prezados,

O Pregoeiro nos termos do Art. 43, § 3º da Lei 8.999/93, resolve baixar em diligência, determinando-se que o licitante, responda as diligencias abaixo no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento deste e-mail.

Venho por meio deste informar que não foi encontrado, tanto em NT 01 do Corpo de Bombeiros, quanto em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, a isenção de empresas como a licitante, de cadastro no Corpo de Bombeiros. Apenas que os extintores em questão necessitam do selo do INMETRO.

Apesar da presente empresa possuir registro cadastral em tal Instituição, solicitamos se possível, algum documento do Corpo de Bombeiros, onde se isenta tais empresas que realizam recargas e fornecimento de extintores, de cadastro junto ao Corpo.

Adriano Ribeiro Bragança
Coordenador de Licitações
Defensoria Pública do Estado do RJ
(21) 99763-9451
